

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

Aos

Ref.: Proposta da Administradora

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de administrador fiduciário do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR DESENVOLVIMENTO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 26.314.437/0001-93 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da regulamentação aplicável, vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participar da **assembleia geral extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal** ("Consulta Formal"), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

Ordem do Dia:

- (i)** Aprovar liquidação do Fundo, em razão da alienação dos Ativos Alvo ("Operação") e mediante a amortização dos valores oriundos desta transação aos cotistas, na proporção de suas cotas, em data a ser acordada entre o Gestor e a Administradora e comunicada aos Cotistas ("Data da Liquidação").
- (ii)** Caso aprovado o item **(i)** acima, autorizar a Administradora a adotar as medidas mencionadas abaixo ("Medidas para Liquidação"):
 - (a)** implementar todas medidas necessárias no sentido de efetivar a liquidação do Fundo, incluindo os atos necessários a conclusão da Operação.
 - (b)** realizar o pagamento de qualquer passivo do Fundo, assim como o pagamento de todas as despesas, dívidas, obrigações e encargos do Fundo, conforme previstos no Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando às taxas de administração e gestão do Fundo, taxa de fiscalização da CVM, despesas de cartório, entre outras;
 - (c)** promover o cancelamento das cotas subscritas e não integralizadas, nos termos dos Compromissos de Investimentos firmados pelos cotistas, bem como seu encerramento;
 - (d)** tomar todas as providências cabíveis para o encerramento do Fundo perante todas as autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, a CVM e a Receita Federal do

Brasil (“RFB”);

- (e) determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período por meio das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo, nas quais deverão constar a análise (i) quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como (ii) quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;
- (f) ao final dos procedimentos de liquidação do Fundo ora aprovados, a Administradora fica autorizado a proceder a baixa da inscrição do Fundo no CNPJ junto à RFB e providenciar o cancelamento do registro do Fundo junto à CVM, devendo a Administradora manter à disposição da fiscalização da CVM a documentação pertinente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na regulamentação vigente; e
- (g) tomar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada na ordem do dia, inclusive, mas não se limitando, ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo por conta do resgate da totalidade das cotas do Fundo em circulação e a consequente liquidação e encerramento do Fundo.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora se abstém de fazer uma recomendação formal, pois entende que a matéria em questão deve ser debatida e conduzida pelos cotistas, visando seus melhores interesses.

Dada a importância do tema colocado em deliberação para a Gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

23 de maio de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora